

## Scopus Industrial S.A.

CNPJ nº 09.227.001/0001-48 – NIRE 35.300.349.423

### Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.4.2018

**Data, Hora, Local:** Em 30.4.2018, às 13h, na sede social, Rua Domingos Sérgio dos Anjos, 277, 3º andar, Jardim Santo Elias, São Paulo, SP, CEP 05136-170. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Editais de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 24.4.2018 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 6 e 7, e "Valor Econômico", página E19. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", a proposta da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações:** **Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 23.4.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, no artigo 7º, alterando o prazo de mandato da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos e modificando a denominação do cargo de Diretor-Presidente para Diretor Geral, com a consequente alteração das redações do parágrafo segundo do artigo 8º, artigos 10 e 11; e no parágrafo quarto do artigo 8º, incluindo a letra "g", relativamente à representação da Sociedade perante entidades certificadoras. Em consequência, os mencionados dispositivos passam a ter as seguintes redações: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 2 (dois) a 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral e de 1 (um) a 2 (dois) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo 1 (um) deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação de seus membros; b) aos Diretores, coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor Geral. Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o artigo 7º, deste estatuto." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017; II) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; e **Diretor: Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2021. Os Diretores reeleitos arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; III) fixado o valor mensal individual de R\$1.000,00 (mil reais) para remuneração dos diretores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa e pelo Acionista presente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Maurício Machado de Minas; Acionista: Scopus Soluções em TI Ltda., por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz; Auditor: André Dala Pola. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 267.811/18-4, em 07.6.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Scopus Industrial S.A.

CNPJ nº 09.227.001/0001-48 – NIRE 35.300.349.423

### Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.4.2018

**Data, Hora, Local:** Em 30.4.2018, às 13h, na sede social, Rua Domingos Sérgio dos Anjos, 277, 3º andar, Jardim Santo Elias, São Paulo, SP, CEP 05136-170. **Mesa:** Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 24.4.2018 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 6 e 7, e "Valor Econômico", página E19. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", a proposta da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 23.4.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, no artigo 7º, alterando o prazo de mandato da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos e modificando a denominação do cargo de Diretor-Presidente para Diretor Geral, com a conseqüente alteração das redações do parágrafo segundo do artigo 8º, artigos 10 e 11; e no parágrafo quarto do artigo 8º, incluindo a letra "g", relativamente à representação da Sociedade perante entidades certificadoras. Em conseqüência, os mencionados dispositivos passam a ter as seguintes redações: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 2 (dois) a 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral e de 1 (um) a 2 (dois) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo 1 (um) deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação de seus membros; b) aos Diretores, coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se ao Diretor Geral. Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 2 (dois) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo Único** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o artigo 7º, deste estatuto." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017; II) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; e **Diretor: Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2021. Os Diretores reeleitos arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; III) fixado o valor mensal individual de R\$1.000,00 (mil reais) para remuneração dos diretores, enquanto permanecerem no exercício de suas funções na Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa e pelo Acionista presente. aa) Presidente: Dagilson Ribeiro Carnevali; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Maurício Machado de Minas; Acionista: Scopus Soluções em TI Ltda., por seus procuradores, senhores Dagilson Ribeiro Carnevali e Ismael Ferraz; Auditor: André Dala Pola. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 267.811/18-4, em 07.6.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VEC - 2COL X 18CM

  
11 3885.9696